

CONTRATO Nº 167/2024

Processo nº: 0014117/2024  
Pregão Eletrônica nº 29/2024

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, TENDO COMO CRITÉRIO O MENOR PREÇO POR ITEM.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Av. 15 nº. 1377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na cidade de Monte Carmelo/MG à Rua Estrela do Sul, nº 34, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.755/0001-42, neste ato representada por Horacio Marques Salgado, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.975.206-97, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 29/2024, na Forma Eletrônica, processo 0014117/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG;
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 29/2024 na forma eletrônica e regido pela **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0014117/2024.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

PRISMA  
INFOMOVEIS E  
EQUIPAMENT  
OS  
LTDA:0455775  
5000142

Assinado de forma  
digital por PRISMA  
INFOMOVEIS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:045577550001  
42  
Dados: 2024.07.23  
17:55:02 -03'00'

2.1 Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente diversos para atender a demanda das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. - SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE/FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B" REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTIBACTERIANO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVÉIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110 E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO(RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	Agratto 12QF-02	UN	2	2.260,00	4.520,00
4	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDP; 02 PORTAS COM CHAVE; 04 PÉS; 5 PRATELEIRAS; DIMENSÃO APROXIMADA: A 1,80, LARGURA: 1,00, PROFUNDIDADE: 0,40; MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA: ALUMÍNIO; COR: PRETO	Nova decor	UN	3	500,00	1.500,00
20	PURIFICADOR DE AGUA - PR PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 410 MM; LARGURA MÁXIMA: 315 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 370 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE AGUA GELADA: 1,2 L/H. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA AGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTINUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE AGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² A 4 KGF/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 A 40° C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO:- CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO; FLEXIVEL E MANGUEIRA. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATORIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA ICAPROVADO ID. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVÉIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	Colormaq	UN	1	739,00	739,00
21	SOFA 3 LUGARES MATERIAL SINTÉTICO PRETO, MATERIAL ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (BUCALIPTO E PINUS) SECA E TRATADA COM CHAPA DE OSB E SISTEMA FLEXÍVEL COM PERCINTAS ELÁSTICAS; ASSENTO EM ESPUMA D33; ENCOSTO EM ESPUMA D33; REVESTIMENTO SINTÉTICO DESCRIÇÕES MÍNIMAS: NÚMERO DE LUGARES: 03 TIPO DE PRODUTO: FIXO COR: PRETO TIPO DE MOLA: MOLA NANOLASTIC MATERIAL DOS PÉS: ALUMÍNIO TIPO DE PE: FIXO MATERIAL DA ESTRUTURA: PINUS DIMENSÃO - ALTURA: 90 CM LARGURA: 200 CM PROFUNDIDADE: 94 CM; ALTURA DO ASSENTO: 48 CM MATERIAL DO REVESTIMENTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO MATERIAL: COURINO	Estofados Monteiro	UN	1	1.240,00	1.240,00

MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA D33					
---	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almoxarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I – A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
97	1500	02.02.04.01.04.122.0005.10.1206.4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente
201	1500	02.02.06.01.15.451.0011.20.1214.4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 entregar o ITEM de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

### **7.2 - DO CONTRATANTE**

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

8.1 Garantia e validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.

## **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 - recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.2.2 - entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Verde-MG, 20 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**

**Holder Paulo Carneiro**

*Prefeito Municipal*

Contratante

PRISMA INFOMOVEIS  
E EQUIPAMENTOS  
LTDA:045577550001  
42

Assinado de forma digital por  
PRISMA INFOMOVEIS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:04557755000142  
Dados: 2024.07.23 17:55:57  
-03'00'

**PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Horacio Marques Salgado

Contratado

Testemunhas:

*Maria Eduardo S. Santos*  
CPF: 113.578.926.67

*Selma Lina Maria Severino de Azevedo*  
CPF: 303.157.196.72